



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.841 /2017

Cria o programa de incentivo “Primeiro IPTU”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Palmeira o Programa de incentivo “PRIMEIRO IPTU”, cujo objetivo é valorizar o comércio local.

Art. 2º O Programa “PRIMEIRO IPTU” visa beneficiar o proprietário contribuinte que construir imóvel urbano com materiais de construção adquiridos no comércio da cidade de Palmeira.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* consiste em conceder ao contribuinte proprietário de imóvel urbano desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor do lançamento do Primeiro IPTU incidente sobre o respectivo imóvel construído.

§ 2º O desconto previsto no § 1º somente será concedido ao contribuinte que:

I – comprovar a propriedade legal sobre o imóvel;

II – obtiver o respectivo Alvará de Construção do imóvel urbano e cumprir seus prazos;

III – comprovar que adquiriu os materiais de construção no comércio da cidade de Palmeira, atendendo os seguintes requisitos:

- a. Mais de 70% do total dos materiais utilizados na construção devem ser adquiridos no comércio da cidade de Palmeira;
- b. O cálculo será efetuado pela comissão de avaliação de bens imóveis do Poder Executivo;
- c. A comprovação deverá ser efetuada por meio de Notas Fiscais;

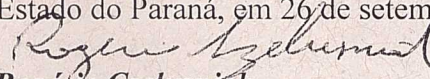
IV – solicitar o benefício, por escrito e estritamente nos prazos estipulados pelo Poder Executivo, junto ao setor por ele determinado.

§ 3º Havendo o descumprimento de quaisquer das regras e prazos, o benefício não será concedido.

Art. 3º O benefício previsto por este Programa é aplicável exclusivamente para o primeiro IPTU incidente sobre o imóvel, aplicando-se somente aos fatos geradores que ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.


Rogério Czelusniak
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

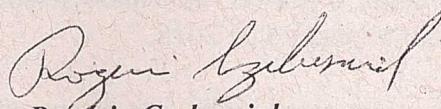
Ao comprar no Comércio Local, promovemos o desenvolvimento do município, contribuindo para o aumento de novos postos de trabalho, recolhendo impostos municipais e gerando mais investimentos em diversas áreas.

Assim como os Empreendedores que acreditaram e continuam acreditando no potencial de nossa cidade, nós, cidadão, devemos fazer a nossa parte e ter consciência de que o consumo em nossa região, só nos traz benefícios, pois estamos investindo na valorização de nossos bens, ajudando no desenvolvimento econômico de nossa cidade e por sua vez, na melhoria de nossa qualidade de vida.

Assim, o Programa Primeiro IPTU é uma iniciativa para incentivar os cidadãos do município a adquirirem materiais de construção nas lojas do comércio local, mantendo mais dinheiro na economia local e colaborando com o crescimento do município de Palmeira.

Solicito o apoio dos nobres representantes deste Poder Legislativo, na apreciação e aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.


Rogério Czelusniak
Vereador